



CONTRATO Nº 57/2024

Procedimento por Ajuste Direto n.º 42004124, para Aquisição do medicamento TECLISTAMAB 90 mg/ml, para doente específico, na Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E. (ULSSJ, EPE)

Contrato n.º 57/2024, para Aquisição do medicamento Teclistamab 90 mg/ml Sol inj Fr 1,7 ml SC, adjudicado à empresa JANSSEN CILAG FARMACEUTICA, Lda pelo valor de 115.683,80 € (Cento e quinze mil seiscientos oitenta e três euros, oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo aos artigos, quantidades e preços unitários constantes do Anexo I ao presente contrato.-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por ULSSJ, E.P.E., representado por Maria Joao Batista e Carla Sofia Leal Araujo na qualidade de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, respetivamente.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: JANSSEN CILAG FARMACEUTICA, Lda, com sede em Lagoas Park Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo; contribuinte n.º 500189412, representada por Paulo António Tome Vieira de Sá e Maria do Rosario da Cunha Malhado de Oliveira Abreu, na qualidade de Representantes Legais.-----

A deliberação da autorização da despesa foi proferida pelo Conselho de Administração do ULSSJ, EPE, em 01/02/2024.-----

A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do ULSSJ, EPE, em 08/02/2024.-----

O presente contrato compreende as seguintes condições:-----



ARTIGO PRIMEIRO:-----

O presente contrato tem por objeto Aquisição do medicamento **TECLISTAMAB 90 mg/ml** pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos e condições gerais de aquisição do ULSSJ, E.P.E..-----

ARTIGO SEGUNDO:-----

O contrato resultante do presente procedimento de serviços entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

ARTIGO TERCEIRO:-----

1. O encargo global deste contrato é de 115.683,80 € (Cento e quinze mil seiscientos oitenta e tres euros oitenta centimos), acrescido de 6.941,03€ (Seis mil novecentos quarenta e um euros e tres cêntimos), correspondente ao valor do IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o total de 122.624,83€ (cento vinte e dois mil, seiscientos vinte e quatro euros e oitenta e tres cêntimos).-----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da ULSSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 31261111. -----

3. O número de compromisso será apostado nas notas de encomenda.-----

ARTIGO QUARTO:-----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo:-----

1.As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pela ULSSJ, EPE as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante.-----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante.-----

4. Em caso de atraso do adjudicante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP, com a nova redação dada pela Lei n.º3/2010, de 27 de Abril.-----

ARTIGO QUINTO:-----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é-----

ARTIGO SEXTO :-----

No âmbito deste contrato, não será apresentada caução. -----

ARTIGO SÉTIMO:-----

Fazem parte integrante do presente contrato, o pedido de apresentação de proposta e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência.-----

ARTIGO OITAVO:-----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

O presente Contrato será regulado, em tudo o que nele for omissis, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----



Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as três primeiras, devendo a última conter as assinaturas.-----

Lido e achado conforme vai o presente contrato ser assinado pelos outorgantes.-----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.02.23 18:05:42+00'00'



Assinado por: **CARLA SOFIA SALES LEAL ARAÚJO**
Num. de Identificação:
Data: 2024.02.20 17:02:35+00'00'



Unidade Local de Saude de S. João, E.P.E. 

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Paulo António Tomé Vieira de Sá**
Num. de Identificação:
Data: 2024.02.16 08:36:09+00'00'



JANSSEN CILAG FARMACEUTICA, Lda



Anexo I – Mapa de Artigos, Quantidades e Preços Unitários

Lote	Designação	Quantidade Estimada	Preço Unitário (€)	IVA	Valor Total s/ IVA (€)
1	Teclistamab 90 mg/ml Sol inj Fr 1,7 ml SC	20	5.784,19 €	6%	115.683,80€